



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024098/2024
Pregão Eletrônico Nº 002/2025

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2025 – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte em regime de horas/diárias para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 002/2025
RUBRICA: (P)



Pastos Bons - MA, 25 de Março de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 1º Aditivo de Renovação do Contrato nº 076/2025

À Contratada,

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, endereçada na Avenida Rodoviária, 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 11.054.901/0001-82, representada neste ato por Rodrigo Botelho Melo Coelho, CPF nº 747.144.653-68.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, por intermédio de seu representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 076/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 2024098/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, firmado com a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte em regime de horas/diárias para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA**, mantendo-se o valor global de **R\$ 2.934.824,00 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais)** e as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse, com **Termo de Aceite e documentação de habilitação fiscal** no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração



FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 002/2025
RUBRICA CP

Ofício nº 0327/2026-LOCAR

São Raimundo das Mangabeiras -MA, 25 de março de 2026

ASSUNTO: "Solicitação de Aditivo de Prazo Referente ao Contrato N° 076/2025"

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria aditivo de prazo referente ao Contrato N° 076/2025, Processo Administrativo N° 2024098/2024 e Pregão Eletrônico N° 004/2025.

Aditivo este, para dar continuidade nos serviços prestados pela empresa que tem como objeto **"Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte em regime de horas/diárias para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA"**,

para atender as necessidades do referido serviço.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo do prazo acima mencionado devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Certos de contarmos com vosso apoio e colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368

Assinado de forma digital por RODRIGO
BOTELHO MELO COELHO:74714465368
Dados: 2026.03.25 16:43:39 -03'00"

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 11.054.901/0001-82

Rodrigo Botelho Melo Coelho
Diretor Geral

☎ (99) 98240-6565 / 98430-9494 | ✉ locarbr20@gmail.com | @locar.brasil

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Av. Rodoviária, nº. 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras-MA | CEP: 65.840-000 | CNPJ: 11.054.901/0001-82



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 002/2025
RUBRICA: [assinatura]



JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 076/2025

Contratada: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, endereçada na Avenida Rodoviária, 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.054.901/0001-82, representada neste ato por Rodrigo Botelho Melo Coelho, CPF nº 747.144.653-68;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 076/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte em regime de horas/diárias para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.

DO OBJETO E DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 076/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte, em regime de horas/diárias, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal.

A contratação possui relevante interesse público, uma vez que disponibiliza equipamentos indispensáveis à execução de diversas atividades desenvolvidas pelo Município, especialmente aquelas relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural, recuperação e conservação de estradas vicinais, terraplenagem, limpeza pública, movimentação de materiais, apoio a obras públicas, serviços emergenciais e demais ações de interesse coletivo.

A utilização de máquinas pesadas e veículos de grande porte possibilita maior eficiência na execução dos serviços públicos, permitindo que a Administração atenda de forma célere às demandas da população, especialmente em situações que exigem elevado desempenho operacional e disponibilidade imediata de equipamentos especializados.

Além disso, a contratação por meio de locação representa importante instrumento de gestão, permitindo ao Município dispor dos equipamentos necessários sem a necessidade de elevados investimentos para aquisição, manutenção, reposição de peças, depreciação e renovação de frota.

DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A necessidade da presente renovação decorre da permanência da demanda administrativa pelos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte, indispensáveis à continuidade das atividades executadas pelas diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal.

Durante a execução contratual verificou-se que os equipamentos locados vêm sendo utilizados de forma contínua nas ações de manutenção da infraestrutura municipal, recuperação de vias urbanas e estradas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 002/2025
RUBRICA: [assinatura]



vicinais, limpeza de áreas públicas, movimentação de materiais, apoio às obras públicas e demais serviços essenciais desenvolvidos pelo Município.

Considerando que tais atividades possuem caráter permanente e não se encerram com o término da vigência inicialmente estabelecida, permanece a necessidade de disponibilização dos equipamentos contratados para garantir a continuidade dos serviços públicos.

A interrupção da contratação poderia comprometer significativamente o cronograma de execução das ações administrativas, ocasionando atrasos em obras, paralisação de serviços essenciais, dificuldades operacionais e prejuízos diretos à população.

Dessa forma, a prorrogação da vigência contratual revela-se medida necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município de Pastos Bons.

DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

A celebração do presente termo aditivo atende diretamente ao interesse público, uma vez que assegura a continuidade da disponibilização de máquinas e equipamentos indispensáveis ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A manutenção desses serviços possibilita a execução contínua de ações de infraestrutura, manutenção viária, apoio às obras públicas, recuperação de estradas, limpeza de áreas públicas e demais serviços que influenciam diretamente na qualidade de vida da população e no funcionamento regular da administração pública.

Além disso, a disponibilidade permanente de máquinas pesadas permite maior capacidade de resposta do Município diante de demandas emergenciais decorrentes de eventos climáticos, deterioração de vias públicas, intervenções em áreas rurais e demais situações que exijam atuação imediata da Administração.

A renovação contratual também contribui para a continuidade das políticas públicas municipais, garantindo que os serviços sejam executados sem interrupções capazes de comprometer o interesse coletivo.

Nesse contexto, a prorrogação contratual constitui medida necessária para preservar a eficiência administrativa, assegurar a continuidade dos serviços públicos e atender adequadamente às necessidades da população.

DA VANTAJOSIDADE DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A renovação do contrato mostra-se vantajosa para a Administração Pública Municipal em razão da permanência da necessidade administrativa e da natureza contínua dos serviços contratados.

A manutenção da contratação permite que o Município continue dispondo de máquinas pesadas e veículos especializados sempre que necessário, proporcionando maior flexibilidade operacional e reduzindo os custos que decorreriam da aquisição, manutenção e renovação de equipamentos próprios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



Além disso, a continuidade contratual favorece o planejamento das ações administrativas, assegura maior eficiência na execução dos serviços públicos e evita interrupções decorrentes da necessidade de instauração imediata de novo procedimento licitatório.

Dessa forma, a renovação mostra-se vantajosa porque:

- I – assegura a continuidade da disponibilidade de máquinas pesadas e veículos de grande porte;
- II – garante apoio permanente às atividades de infraestrutura urbana e rural;
- III – possibilita maior eficiência na execução dos serviços públicos municipais;
- IV – reduz custos relacionados à aquisição, manutenção e depreciação de equipamentos próprios;
- V – proporciona maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas administrativas;
- VI – evita prejuízos decorrentes da interrupção dos serviços;
- VII – atende ao interesse público e às necessidades permanentes da Administração Municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando demonstradas a necessidade pública, a conveniência administrativa e a manutenção das condições que justificaram a contratação originária.

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza contínua, uma vez que atendem demandas permanentes da Administração Municipal relacionadas à manutenção da infraestrutura pública, apoio às obras, recuperação de vias e execução de serviços operacionais essenciais.

A renovação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento, razoabilidade e supremacia do interesse público, estando devidamente motivada pela permanência da necessidade administrativa.

Assim, demonstrada a conveniência da continuidade contratual e a permanência do interesse público, revela-se juridicamente possível e administrativamente recomendável a celebração do presente termo aditivo.

DA COMPATIBILIDADE COM O OBJETO ORIGINAL

A renovação contratual mantém plena compatibilidade com o objeto originalmente contratado, consistente na prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte, em regime de horas/diárias, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Pastos Bons/MA.

Não há alteração da natureza da contratação, da finalidade pública ou das características essenciais do objeto, limitando-se o presente aditivo exclusivamente à prorrogação da vigência contratual.

Dessa forma, permanecem preservados o objeto originalmente pactuado, a finalidade pública da contratação e todas as condições essenciais estabelecidas no contrato inicial.

CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 076/2025, referente à prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte, em regime de horas/diárias, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Pastos Bons/MA.

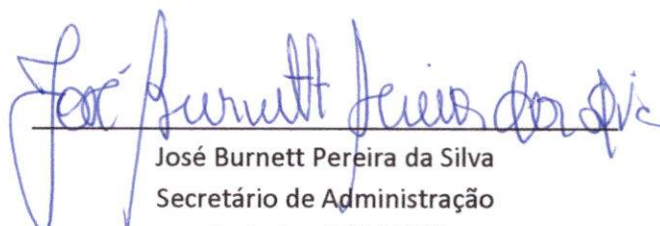
A necessidade da renovação decorre da continuidade das demandas operacionais da Administração Municipal, da permanência da necessidade dos equipamentos contratados e da importância de assegurar a execução ininterrupta dos serviços públicos relacionados à infraestrutura, manutenção urbana e rural, apoio às obras públicas e demais atividades de interesse coletivo.

Assim, a formalização do presente aditivo se justifica porque:

- I – os serviços contratados são indispensáveis ao atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal;
- II – permanece a necessidade administrativa que motivou a contratação originária;
- III – a renovação assegura a continuidade dos serviços de infraestrutura, manutenção e apoio às obras públicas;
- IV – contribui para maior eficiência, economicidade e planejamento da gestão pública;
- V – evita prejuízos decorrentes da interrupção da disponibilidade de máquinas pesadas e veículos especializados;
- VI – mantém plena compatibilidade com o objeto originalmente contratado;
- VII – observa os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, à luz do interesse público, da necessidade de continuidade dos serviços essenciais executados pelo Município e da permanência das demandas administrativas que justificaram a contratação, conclui-se pela pertinência, legalidade, conveniência e oportunidade da celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 076/2025, como medida necessária para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades operacionais desenvolvidas pela Administração Municipal de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons – MA, 26 de Março de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 002/2025
RUBRICA: _____



Pastos Bons – MA, 26 de Março de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de renovação de prazo e valor do Contrato nº 076/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte em regime de horas/diárias para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 002/2025
RUBRICA: _____



PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 076/2025

Contratada: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, endereçada na Avenida Rodoviária, 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.054.901/0001-82, representada neste ato por Rodrigo Botelho Melo Coelho, CPF nº 747.144.653-68;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 076/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte em regime de horas/diárias para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. APOIO À EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. INTERESSE PÚBLICO PRIMÁRIO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, PLANEJAMENTO, ECONOMICIDADE, SEGURANÇA JURÍDICA, CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, RAZOABILIDADE E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. ART. 37, CAPUT E INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGOS 5º, 6º, 11, 18, 92, 106, 107 E 181 DA LEI Nº 14.133/2021. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ADMINISTRATIVA. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL. INEXISTÊNCIA DE MODIFICAÇÃO DO OBJETO. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL DO PROCEDIMENTO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DA RENOVAÇÃO.

I – RELATÓRIO

Submetem-se os presentes autos à apreciação desta Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da legalidade e da regularidade jurídica da celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 076/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 2024098/2024.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: _____



O contrato administrativo originário possui como objeto a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte, em regime de horas/diárias, destinados ao atendimento das necessidades permanentes da Administração Municipal, constituindo importante instrumento de apoio à execução das atividades administrativas, operacionais e de infraestrutura desenvolvidas pelo Município.

Conforme consta dos autos, pretende a Administração promover a renovação da vigência contratual pelo período compreendido entre 1º de abril de 2026 e 1º de abril de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas originalmente pactuadas, inclusive aquelas relativas ao objeto contratado, às condições essenciais da contratação e ao valor global estimado de R\$ 2.934.824,00 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

A Administração justifica a renovação contratual na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos dependentes da utilização de máquinas pesadas e veículos de grande porte, imprescindíveis à manutenção das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, serviços de terraplenagem, apoio às obras públicas, limpeza de áreas públicas, transporte de materiais e demais ações indispensáveis à consecução das políticas públicas municipais.

Ressalte-se que a natureza dos serviços contratados evidencia tratar-se de atividade de caráter continuado, cuja interrupção poderia ocasionar significativos prejuízos ao interesse público, comprometendo a eficiência administrativa, a execução do planejamento governamental e a regular prestação dos serviços colocados à disposição da coletividade.

Consta, ainda, da instrução processual que a Administração promoveu a necessária análise quanto à conveniência e oportunidade da renovação, tendo sido consignada a permanência da necessidade administrativa, bem como a demonstração da vantajosidade da manutenção do ajuste, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público.

Verifica-se, igualmente, que a empresa contratada manifestou anuência quanto à renovação da avença, mantendo as condições originalmente pactuadas, tendo sido igualmente apresentada documentação destinada à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas por ocasião da contratação, em consonância com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A) DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, DA FINALIDADE PÚBLICA E DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

A análise da juridicidade do presente Termo Aditivo deve partir da compreensão de que os contratos administrativos constituem instrumentos vocacionados precipuamente à realização do interesse público, submetendo-se a regime



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: [assinatura]



jurídico de direito público, caracterizado pela incidência de prerrogativas e sujeições que os distinguem dos contratos regidos exclusivamente pelo direito privado.

A contratação administrativa não representa finalidade em si mesma, mas mecanismo jurídico destinado à concretização das competências constitucionais atribuídas ao Estado, funcionando como meio indispensável para a implementação de políticas públicas, execução de serviços essenciais e satisfação das necessidades coletivas.

Sob essa perspectiva, a interpretação de qualquer modificação contratual deve ocorrer à luz dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente aqueles previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, segundo o qual:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)."

No mesmo sentido, dispõe o inciso XXI do referido dispositivo constitucional:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei (...)."

A Constituição Federal evidencia que o contrato administrativo constitui instrumento destinado à consecução do interesse público, impondo à Administração Pública o dever de conduzir sua execução de maneira eficiente, planejada, transparente e juridicamente segura.

Em igual direção, a Lei Federal nº 14.133/2021 consolidou um novo paradigma para as contratações públicas, privilegiando a governança, o planejamento, a gestão por resultados e a eficiência administrativa.

Dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (...)."

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 002/2025
RUBRICA: _____



A leitura sistemática do referido dispositivo demonstra que a atividade contratual da Administração Pública não deve ser orientada exclusivamente pela observância formal da legalidade, mas também pela busca da solução administrativa mais eficiente, econômica e adequada à satisfação do interesse coletivo.

A moderna doutrina administrativista reconhece que a interpretação dos contratos administrativos deve privilegiar a finalidade pública que justificou sua celebração.

Nesse contexto, a renovação contratual não constitui exceção ao regime jurídico das contratações públicas, mas instrumento legítimo de gestão administrativa sempre que demonstrada sua compatibilidade com o interesse público, sua vantajosidade para a Administração e sua conformidade com o ordenamento jurídico.

No caso concreto, verifica-se que o objeto contratado consiste na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte, destinados ao atendimento das necessidades permanentes do Município.

Não se trata de contratação voltada ao atendimento de interesse episódico ou eventual.

Ao contrário, a utilização de escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, pás carregadeiras, tratores, caminhões basculantes, caminhões-pipa e demais equipamentos de grande porte revela-se indispensável à execução cotidiana de inúmeras atribuições administrativas, especialmente aquelas relacionadas à conservação da infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, apoio às obras públicas, serviços de limpeza urbana, movimentação de materiais, atendimento às demandas da Defesa Civil, execução de serviços de engenharia e implementação de políticas públicas de infraestrutura.

A eventual interrupção desses serviços repercutiria diretamente na capacidade operacional da Administração Municipal, comprometendo a continuidade de diversas atividades essenciais e ocasionando significativo prejuízo à coletividade.

Nessa perspectiva, a renovação contratual mostra-se alinhada ao princípio da supremacia do interesse público, na medida em que busca preservar a capacidade operacional da Administração e assegurar a continuidade das atividades administrativas indispensáveis ao atendimento das necessidades da população.

Não se identifica, portanto, qualquer desvio de finalidade, inovação indevida do objeto ou alteração capaz de desnaturar o contrato originalmente celebrado, permanecendo íntegra a finalidade pública que justificou a contratação inicial.

B) DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, DO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E DA ESSENCIALIDADE DA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 002/2025
RUBRICA: _____



Entre os princípios estruturantes do regime jurídico-administrativo destaca-se o princípio da continuidade do serviço público, segundo o qual a Administração deve assegurar que as atividades essenciais sob sua responsabilidade sejam prestadas de forma regular, eficiente e ininterrupta.

Referido princípio decorre diretamente do dever constitucional imposto ao Estado de promover a satisfação permanente das necessidades coletivas, impedindo que a descontinuidade administrativa comprometa a efetividade das políticas públicas.

Embora a contratação objeto dos presentes autos tenha natureza instrumental, sua relevância administrativa é inequívoca, uma vez que fornece os meios materiais necessários para a execução de diversas atividades finalísticas desenvolvidas pelo Município.

As máquinas pesadas e veículos de grande porte constituem equipamentos indispensáveis para a manutenção da infraestrutura municipal, permitindo a realização de serviços que não poderiam ser executados com a mesma eficiência mediante equipamentos convencionais.

Sua utilização repercute diretamente sobre atividades relacionadas à mobilidade urbana e rural, conservação das vias públicas, recuperação de estradas vicinais, drenagem, terraplenagem, limpeza de áreas públicas, apoio logístico às obras municipais e atendimento de situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos ou outras circunstâncias excepcionais.

A paralisação da disponibilidade desses equipamentos implicaria inevitável comprometimento da capacidade operacional da Administração Pública, produzindo efeitos negativos não apenas sob o aspecto administrativo, mas também econômico e social.

Sob a ótica do planejamento governamental, a interrupção da contratação ocasionaria a descontinuidade de cronogramas administrativos, atraso na execução de obras e serviços públicos, necessidade de mobilização de novos procedimentos licitatórios e elevação dos custos indiretos suportados pela Administração.

Tal cenário contraria frontalmente os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade consagrados pela Lei nº 14.133/2021.

O planejamento, aliás, ocupa posição central no novo regime jurídico das contratações públicas.

A própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações administrativas devem ser precedidas de planejamento adequado, orientando toda a atuação administrativa para obtenção dos melhores resultados possíveis.

Nesse contexto, a renovação contratual revela-se providência compatível com a racionalidade administrativa, permitindo a continuidade das atividades governamentais sem solução de continuidade, preservando investimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº DE 002/2025
RUBRICA: [assinatura]



públicos já realizados e evitando os custos administrativos inerentes à instauração de novo procedimento licitatório quando demonstrada a permanência da necessidade pública.

A solução adotada mostra-se, portanto, consentânea com os princípios da eficiência administrativa, da economicidade, da segurança jurídica e da boa governança pública.

C) DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL À LUZ DA LEI Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê mecanismos destinados a conferir flexibilidade e racionalidade à execução dos contratos administrativos, permitindo sua prorrogação quando demonstrados os pressupostos legais e preservada a finalidade pública originalmente perseguida.

O regime jurídico instituído pela nova Lei de Licitações rompe com uma visão meramente formalista da contratação pública, privilegiando a gestão eficiente do contrato administrativo e a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.

Nesse contexto, dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem."

Complementarmente, estabelece o art. 107:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração."

A interpretação conjugada desses dispositivos evidencia que a prorrogação contratual não constitui mera faculdade discricionária, mas importante instrumento de gestão contratual colocado à disposição da Administração para assegurar continuidade, eficiência, estabilidade e racionalidade na execução das políticas públicas.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 002/2025
RUBRICA: _____



No caso em exame, a documentação constante dos autos evidencia que a Administração reconheceu expressamente a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade da manutenção da contratação, a existência de interesse público na continuidade dos serviços e a preservação das condições originalmente pactuadas.

Não há ampliação do objeto contratual, inovação qualitativa, alteração da natureza da contratação ou qualquer modificação capaz de descaracterizar o procedimento licitatório originário.

A renovação limita-se à extensão temporal da vigência contratual, preservando integralmente a identidade do objeto licitado e respeitando os limites impostos pelo regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

Sob esse prisma, a celebração do 1º Termo Aditivo revela-se compatível com os princípios da legalidade, da motivação, da segurança jurídica, da eficiência administrativa, da economicidade e da continuidade do serviço público, inexistindo, nesta fase de análise, óbice jurídico que impeça sua formalização.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 30 de Março de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 002/2025
RUBRICA: [assinatura]



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 076/2025

Contratada: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, endereçada na Avenida Rodoviária, 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.054.901/0001-82, representada neste ato por Rodrigo Botelho Melo Coelho, CPF nº 747.144.653-68;

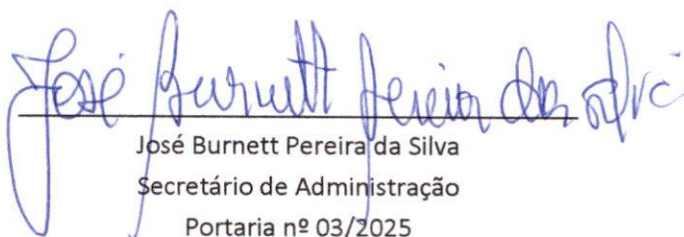
OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 076/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte em regime de horas/diárias para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 31 de Março de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE002/25
RUBRICA: 2



1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 002/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024098/2024



OBJETO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 076/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte em regime de horas/diárias para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 2.934.824,00 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 1 de Abril de 2026
FINAL: 1 de Abril de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.054.901/0001-82
Avenida Rodoviária, 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão
locarbr20@gmail.com, (99) 98240-6565,
Rodrigo Botelho Melo Coelho, CPF nº 747.144.653-68

PREÂMBULO

Aos 31 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 076/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 01/04/2026 até 01/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PECOO/AS
RUBRICA: P



2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$2.934.824,00 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTÊNCIA 230 CV, TANQUE DE AÇO P/ TRANSPORTE DE ÁGUA.	M. BENZ	Diária	480	R\$ 704,50	R\$ 338.160,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA.	VOLVO	Diária	680	R\$ 829,00	R\$ 563.720,00
3	MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA NO MÍNIMO DE 105HP OU SIMILAR, TRAÇÃO DESLIZANTE, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, OU MAIS, COM BRAÇO HIDRÁULICO, NO MÍNIMO DE 2,2M, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 2,00M EM DIANTE, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	CAT	Horas	800	R\$ 459,00	R\$ 367.200,00
4	MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, TRANSMISSÃO 3 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,3M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	CASE	Horas	800	R\$ 409,00	R\$ 327.200,00
5	MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, 4X4, TRANSMISSÃO 4 OU MAIS VELOCIDADES	CASE	Horas	600	R\$ 304,00	R\$ 182.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE002/25
RUBRICA: 2



	A FRENTE E RÉ, PNEUS DIANTEIROS NO MÍNIMO ARO 17 EM DIANTE, PNEUS TRASEIROS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.					
6	MAQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS, NO MÍNIMO D7 E/OU EM DIANTE, SIMILAR, LÂMINA FRONTAL HIDRÁULICA, TRAÇÃO DESLIZANTE, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, COM BRAÇO HIDRÁULICO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	CASE	Horas	400	R\$ 452,00	R\$ 180.800,00
7	MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL, TRAÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	CAT	Horas	800	R\$ 409,00	R\$ 327.200,00
8	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 4.510 KG, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, CABINE COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS E AR-CONDICIONADO, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016	VALTRA	Horas	1.200	R\$ 405,00	R\$ 486.000,00
9	CAMINHÃO MUCK 20T, CARGA ÚTIL 20.500 KGFM, ALCANCE MÁXIMO VERTICAL 21,8M, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18,8M, ÂNGULO DE ELEVAÇÃO DA LANÇA -90 A +79, CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 10.250KGF, PRESSÃO DE TRABALHO 210KGF/CM2, RESERVATÓRIO HIDRÁULICO DE 100L, PBT MÍNIMO DE	VW	Horas	200	R\$ 224,00	R\$ 44.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE.002/25
RUBRICA: 2



	MONTAGEM 20.000KGF E GANCHO OLHAL PARA ST A 7,2 KGF.					
10	CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 MIL LITROS, BOMBA A VÁCUO DE SUÇÃO ACOPLADA PARA CARGA E EJEÇÃO PARA DESCARGA DE RESÍDUO SÓLIDO. POTÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO COM CAPACIDADE DE SUÇÃO PARA 5,00M DE PROFUNDIDADE.	M. BENZ	Diária	240	R\$ 419,00	R\$ 100.560,00
11	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, POTÊNCIA MÍNIMA 300 CV, COM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO RETA, 2 EIXOS, RAMPAS ELETRO HIDRÁULICAS, LARGURA MÍNIMA 2,80 M, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 M, COM CAPACIDADE TÉCNICA DE CARGA DE NO MÍNIMO 25.000 KG	VW/	Quilômetros	1.600	R\$ 10,49	R\$ 16.784,00
Valor Total					R\$ 2.934.824,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 31 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA

RODRIGO BOTELHO MELO
Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368

Rodrigo Botelho Melo Coelho
CPF nº 747.144.653-68
Contratada



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024098/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025014/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 71/2026-GAB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE009/25 1

RUBRICA 2 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2025, assinado em 31/03/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 076/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte em regime de horas/diárias para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024098/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.054.901/0001-82. Valor Global: R\$ 2.934.824,00 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2026. Vigência Final: 1 de Abril de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 31 de Março de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2025, assinado em 01/06/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 094/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para atender a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$98.298,00 (noventa e oito mil e duzentos e noventa e oito reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Municipal de Assistência Social. Pastos Bons - MA, 1 de Junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 71/2026-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor DIVALDO GOMES FERREIRA, CPF: 205.828.893-91, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO PARTICULAR. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





FOLHAS. N° _____

PROC. N° PC008/25

RUBRICA J



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.07.01
19:24:33 -03'00'



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - REGULARIDADE FISCAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 11.054.901/0001-82

Endereço: AVENIDA RODOVIÁRIA, Nº82

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, até a presente data.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever ou cobrar em qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e constituídos, pela autoridade administrativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 05406 - 1	
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 043 /2005- CTM.	
Emitido em: terça-feira, 03 de fevereiro de 2026	
Validade: 04/04/2026	
Código Verificador: qMVDfVRlzwOX	

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 11.054.901/0001-82

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE002/2025

RUBRICA 4

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2013	31/12/2017	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



FOLHAS. N° _____

PROC. N° PE002/2025RUBRICA 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

N° Certidão: 043853/26

Data da

25/02/2026 14:09:36

Inscrição Estadual: 126718776

CPF/CNPJ: 11054901000182

Razão Social: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE RODOVIARIA, 82 CEP: 65840000 - CENTRO

Telefone: (99)35321094

Município: SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/02/2026 14:09:36



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE002/2025
RUBRICA 2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019582/26

Data da

25/02/2026 14:11:51

Inscrição Estadual: 126718776

CPF/CNPJ: 11054901000182

Razão Social: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE RODOVIARIA, 82 CEP: 65840000 - CENTRO

Telefone: (99)35321094

Município: SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/02/2026 14:11:51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. N° _____

PROC. N° 26002/2025

RUBRICA 2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **11.054.901/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:58 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2026.

Código de controle da certidão: **9B57.7CCC.F053.DED8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.054.901/0001-82

Razão

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

Social:

Endereço:

AVE RODOVIARIA 82 / CENTRO / SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS /
MA / 65840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2026 a 26/04/2026

Certificação Número: 2026032803551600561710

Informação obtida em 31/03/2026 09:42:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE0007/2025

RUBRICA 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.054.901/0001-82

Certidão nº: 2105364/2026

Expedição: 09/01/2026, às 17:24:52

Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.054.901/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.